



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 10/03/20
JF
1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10 h 05 M
DO DIA: 04/03/2020
ASS: Marcelo Amaral

BRASIL: "DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ALBUQUERQUE

PROCESSO Nº 040...../2020
PROJETO DE LEI Nº 591...../2020

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MAPA DA
VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e sanciona a seguinte:**

LEI

Art. 1º Fica criado o Mapa da Violência no Município de Boa Vista/RR.

Art. 2º O Mapa da Violência conterà dados divididos em tipificações criminais, ações de
segurança e um banco de dados a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 03 de março de 2020.

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE

Vereador – PC do B

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 04 / 03 20 20
Horário: 12 : 00
Mo - Bo

PRESIDÊNCIA
Recebido em 04/03/20
Às 10:07 horas
Rubrica Maria das Dores Ferreira
Assessora Especial
CMBV



BRASIL: "DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ALBUQUERQUE

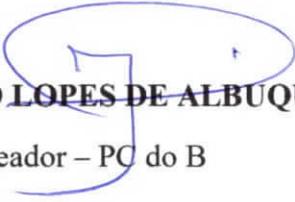
JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa criar um mapa da violência no município de Boa Vista, o qual irá subsidiar com informações pertinentes as ações municipais e ainda contemplar um banco de dados de suma importância.

O mapa da violência é fundamental para mapear os índices da criminalidade e poderá qualificar as operações, estratégias de combate ao crime em nossa cidade. Desta forma, infere-se que a partir da coleta de dados haverá uma melhor formação técnica para que logre êxito a redução da violência em nosso Município.

É com essa finalidade que proponho o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres pares no sentido de aprová-lo.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 03 de março de 2020.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE

Vereador – PC do B